

Dispõe sobre: Cria função de professor especialista e dá outras providências.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Passa a ter a seguinte redação a Lei nº 1.523, de 18 de outubro de 1.983:

a) no Anexo 9:

1. Fica incluída na referência 15 uma função de Professor Especialista no ensino de deficientes.

2. Fica reduzido para 39 o número de funções de Professor referência 14.

b) na descrição de função nº 22

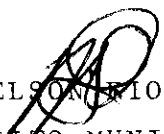
As letras "c", "d", "f" e "g" passam a integrar a descrição do Professor Especialista.

ARTIGO 2º - Na data da publicação desta Lei, fica provida a função de que trata o artigo 1º pela professora que estiver ministrando aulas aos deficientes.

ARTIGO 3º - As despesas de que trata esta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias própria.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 11 de março de 1.988.


NELSON FIORE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

/mm